



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

PROVIMENTO Nº 172016

Dispõe sobre o banco de dados para cadastro de candidato a interinidade de Serventia Extrajudicial.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar Estadual nº. 14/1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias) e pelo art. 30, inciso XLIII, alínea "e", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral de Justiça é órgão de fiscalização, controle e orientação dos serviços auxiliares do Poder Judiciário, em especial das atividades notariais, registras e de títulos e documentos;

CONSIDERANDO a necessidade da Corregedoria Geral de Justiça de instalar um banco de dados de tabeliães e notários e oficias registradores interessados em inscrever-se nas serventias extrajudiciais declaradas vagas pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o banco de dados de tabelião e notários, constante no Anexo I, deste Provimento, interessados em candidatar-se a responder interinamente por serventias extrajudiciais declaradas vagas pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

§ 1º - O interessado deverá alimentar diretamente o formulário, via internet, no site da Corregedoria Geral de Justiça, respondendo os dados ali questionados.

§ 2º - O interessado em candidatar-se a responder interinamente por serventia extrajudicial deverá levar em consideração o previsto no Provimento Nº 05/2016 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, sob pena de não apreciação do pedido.

2o. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, ao 11 dias do mês de julho de 2016.

Desembargadora ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ

Corregedora-geral da Justiça

Matrícula 3640

Informações de Publicação

130/2016	15/07/2016 às 11:08	18/07/2016
----------	---------------------	------------